



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 939

Porto Velho, 04 de março de 1 983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1 982, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 226/SEDUC,

R E S O L V E:

Prorrogar pelo período de março de 1 983 a dezembro de 1 983, o Curso de Mestrado em Administração na Universidade de São Paulo-USP - do servidor RAIMUNDO LEANDRO DE PAULO.

Revogam-se as disposições em contrário. ↙


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 257 do dia 17/03/83
A. F. Fabiano

DECRETO Nº 279

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de
dezembro de 1982, e tendo em vista o que consta no Ofício nº
236/82duo,

R E S O L U Ç ã o

Propor o pelo período de março de 1983 a 31 de
setembro de 1983, o Curso de Mestrado em Administração na Univer-
sidade de São Paulo-USP - do escritor RAIMUNDO LEONARDO DE SAUS,
Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Governador